



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÓNIO DO ESTADO (MPE)

INCORPORAÇÃO POR VIA DIRECTA

Maputo, 23 de Fevereiro de 2017

SUMÁRIO

1. OBJECTIVOS
2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO
3. PREMISSAS DO MPE
4. SITUAÇÃO ACTUAL
5. OPERACIONALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE BENS POR VIA DIRECTA
6. RESULTADOS ESPERADOS
7. PONTOS DE ATENÇÃO

1. OBJECTIVOS

- ✓ Apresentar o escopo do MPE, o histórico das iniciativas até então adoptadas e, conseqüentemente, as acções sugeridas para a sua conclusão;
- ✓ Dar a conhecer as alterações a serem feitas com a entrada do MPE, os impactos a nível de execução da despesa e benefícios que advém desta entrada;

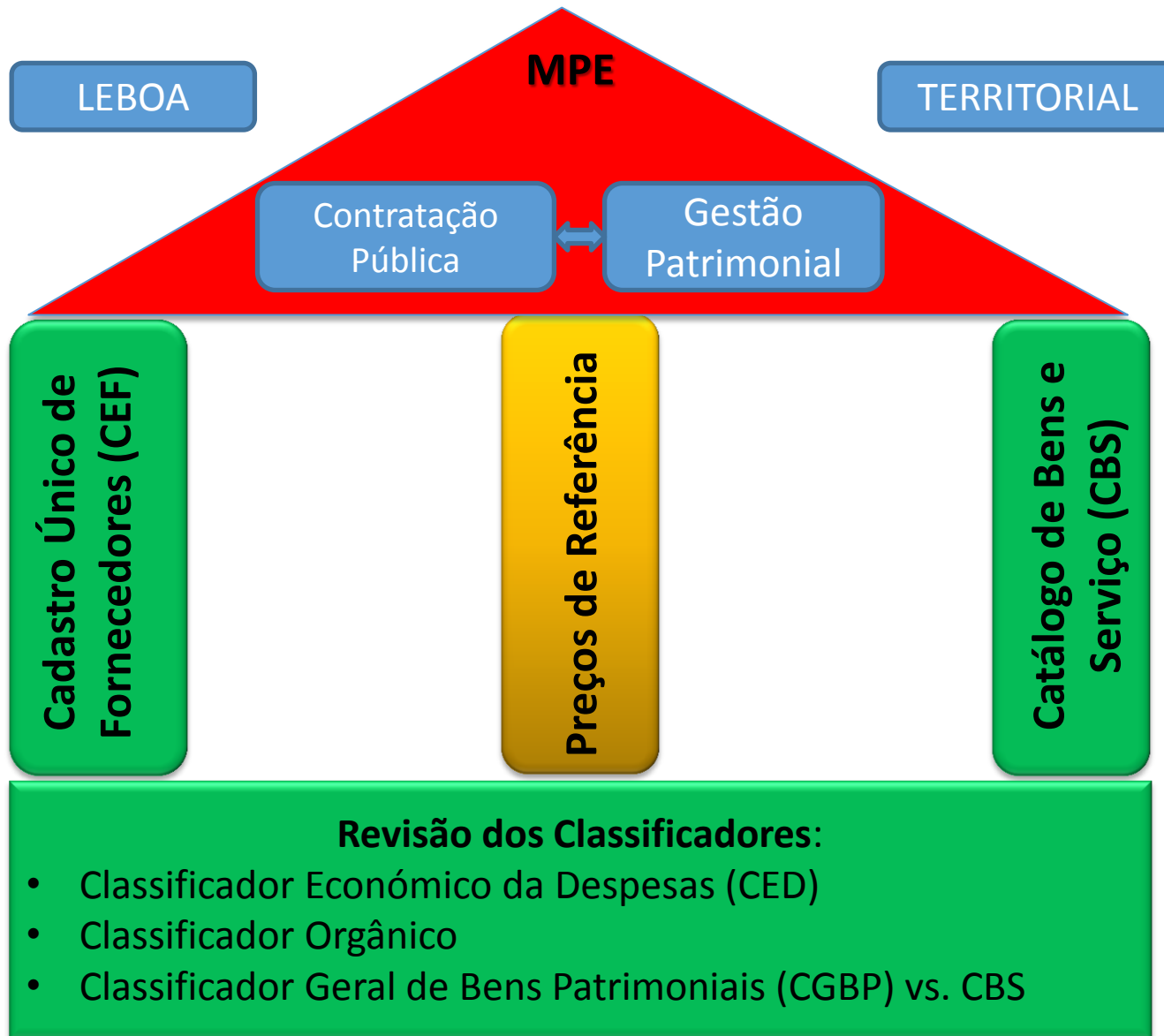
2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- ✓ Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, cria o SISTAFE;
- ✓ Decreto n.º. 23/2004, de 20 de Agosto, aprova o Regulamento do SISTAFE;
- ✓ Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, aprova o Regulamento do Património do Estado;
- ✓ Decreto n.º 53/2012, de 28 de Dezembro, aprova a alteração pontual do Regulamento do SISTAFE (revisão de classificadores orçamentais);
- ✓ Decreto n.º. 5/2016, de 8 de Março, aprova o Regulamento de Contratações Públicas;
- ✓ Decreto n.º 6/2017, de 6 de Março, aprova a alteração pontual do Regulamento do SISTAFE (utilizadores do e-SISTAFE)

2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO ...

- ✓ Dezembro de 2011 – O Consultivo do Ministro da Finanças apreciou favoravelmente o Modelo Conceptual (MC) do Subsistema do Património do Estado (SPE), tendo sido recomendado, entre outros aspectos, o seguinte:
 - ✓ Revisão dos Classificadores Orçamentais (orgânico; Económico da Despesa) e Territorial. (Concluído);
 - ✓ Concepção e desenvolvimento de Instrumentos de suporte, nomeadamente Cadastro de Empreiteiros e Fornecedores (CEF), Catálogo de Bens e Serviços (CBS) - (concluídos) e Preços de Referência (PRF) - (em curso); e
 - ✓ Desenvolvimento do MPE, que compreende 2 (duas) componentes principais: (i) Contratação Pública; e (ii) Gestão Patrimonial.

3. PREMISSAS DO MPE



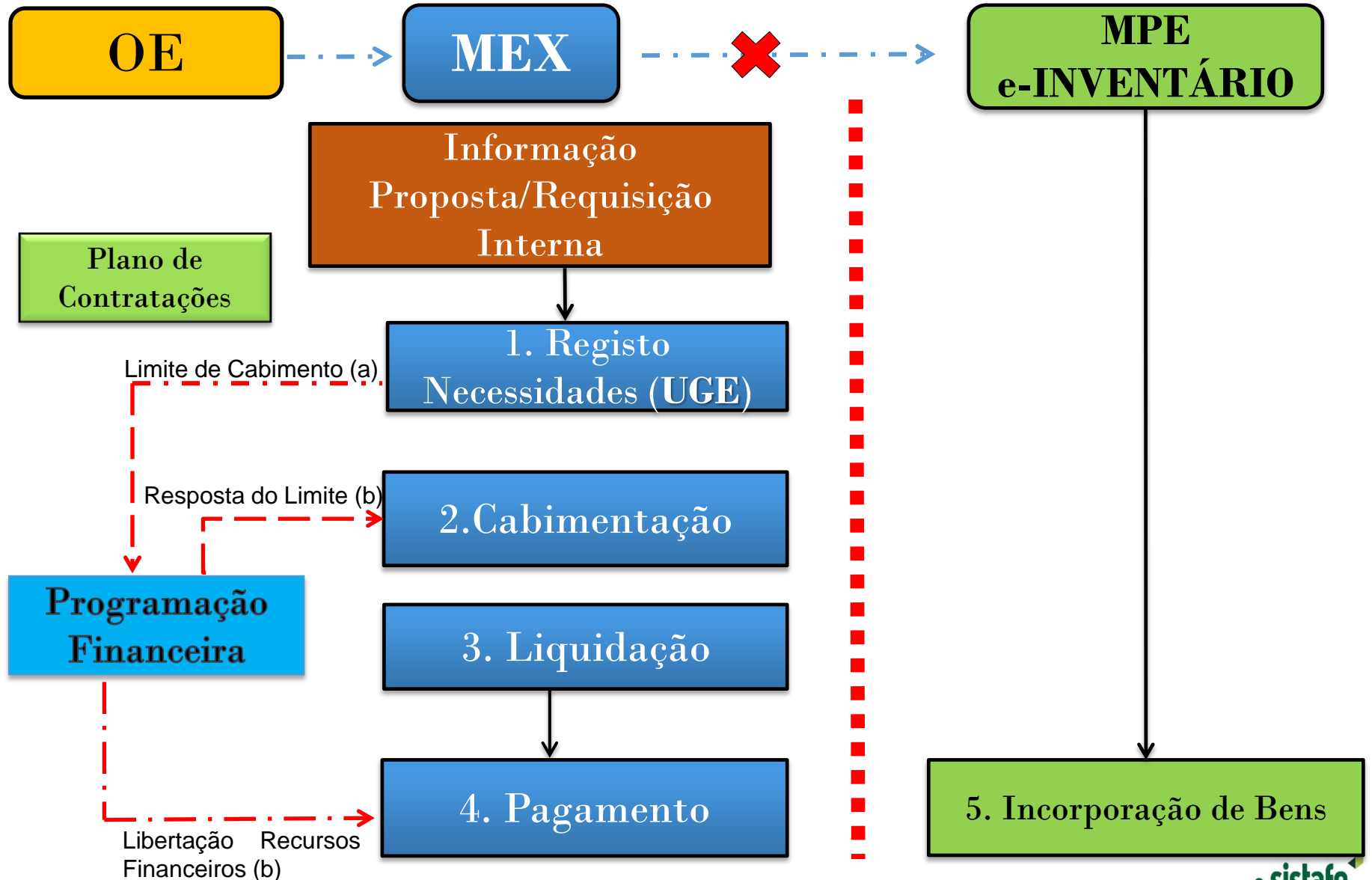
3. PREMISSAS DO MPE...

- ✓ **MPE deve estar interligado ao MEX, MPO e MGI para melhor acompanhamento e controlo das contratações públicas (CP), compatibilização patrimonial entre os controlos físicos e contabilísticos;**
 - ☞ **execução orçamental, a cargo do MEX, seja realizada com base nas informações automatizadas relativas às CP oriundas do MPE;**
 - ☞ **incorporações patrimoniais decorrentes da execução orçamental no MEX, sejam atempadamente reflectidas no MPE e que, inversamente, as alterações patrimoniais “extra-orçamentais”, ocorridas no MPE, sejam atempadamente contabilizadas no MEX;**

3. PREMISSAS DO MPE...

- ✓ **CP** - seja processadas a partir de um CBS que esteja associado aos correspondentes PRF do mercado e com base num CEF;
- ✓ As informações sobre contratações públicas e gestão patrimonial existentes no MPE migrem para o MGI para apoio aos trabalhos inerentes aos controlos interno e externo.
- ✓ **GP** - Inventários rotativos (incorporações e desincorporações), realizados de forma rotineira no âmbito de cada UGB, são mais económicos e eficientes .

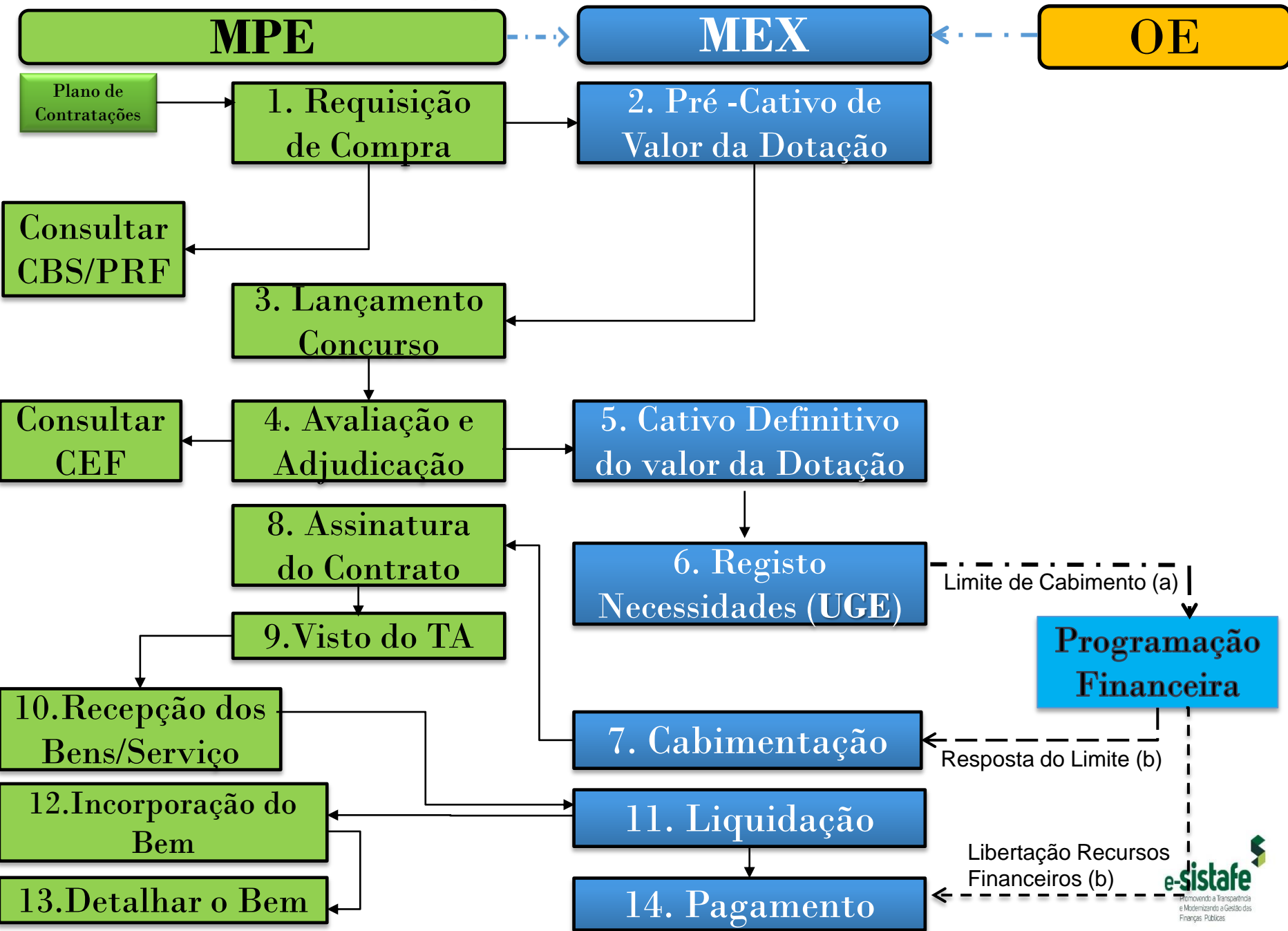
4. SITUAÇÃO ACTUAL- INCORPORAÇÃO DOS BENS



4. SITUAÇÃO ACTUAL - CONSTRANGIMENTOS

- ✓ O registo fora do tempo das fases da despesa, isto é, registo das fases de execução orçamental da despesa de forma simultânea ou quase simultânea no MEX;
- ✓ Enquadrar a natureza da despesa, resultando em desvios de aplicação;
- ✓ Identificar fornecedores elegíveis a contratar;
- ✓ Assinatura de contrato sem garantia efectiva de Dotação Disponível Liquida;
- ✓ Deficiência no processo de inventariação dos bens adquiridos; e
- ✓ Dificuldades no controlo de prazos.

5. INCORPORAÇÃO DOS BENS – VIA DIRECTA



6. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da capacidade de gestão patrimonial relativamente a:
 - ✓ **Contratação Pública** - processos de planificação e execução da despesa;
 - ✓ **Gestão Patrimonial** - maior controlo no cadastro e na avaliação dos bens patrimoniais, nos processos de incorporação e desincorporação;

6. RESULTADOS ESPERADOS...

- ✓ **CGE** – maior qualidade de informação e, eliminação das divergências entre o executado e incorporado, quando se trate de CED que referencias bens e ou serviços;
- ✓ **Responsabilização** – rigor no rastreamento de processos e identificação de respectivos envolvidos.

Dotar os gestores e decisores em administração do património do Estado de um mecanismo de Gestão Patrimonial eficiente e automatizado;

7. PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ Concursos só poderão ser lançados se houver dotação orçamental suficiente para suportar as despesas;
- ✓ No acto do concurso será cativada a dotação orçamental baseada nos preços de referência, impedindo assim que se assumam dívidas sem a correspondente cobertura orçamental;
- ✓ Os contractos para fornecimento de bens e serviços, passarão a ser controlados contabilisticamente no Módulo de Execução Orçamental, permitindo um acompanhamento efectivo a todos os níveis da gestão;

7. PONTOS DE ATENÇÃO

- Maior controlo de compromissos resultantes de Contratos anuais, cuja execução transita para o exercício seguinte:
 - ✓ Apenas será cabimentada a parcela correspondente ao exercício corrente (aberto);
 - ✓ Será apurada a parcela correspondente ao exercício seguinte e produzido respectivo relatório (disponível para a unidade e UI ou US do SPO. **Esta parcela não vincula o Orçamento seguinte;**
- Melhoria da relação entre o Estado e empresariado nacional, bem assim outras partes interessadas através da disponibilização pontual de informação fidedigna sobre os processos de Contratação Pública e Incorporação Patrimonial

OBRIGADO